

Cordeirópolis-SP, 22 de Dezembro de 2012

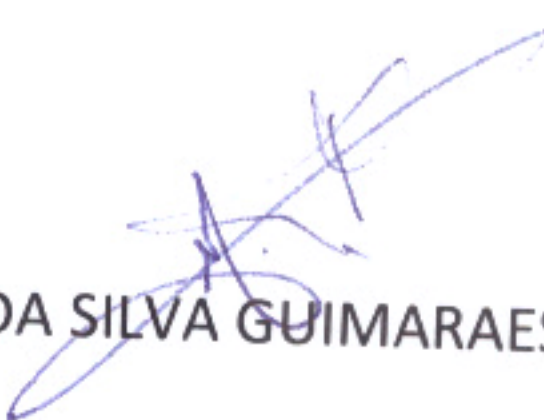
SENHOR PRESIDENTE:

Os vereadores abaixo assinados, analisando a relação de emendas de votação para o Projeto de Lei Complementar n. 07/2010 que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, **POR QUESTAO DE ORDEM**, informa que por algum equívoco a emenda, com copia anexada, foi excluída da relação de votação.

Desta forma, informamos que a referida emenda deverá ser colocada em votação **em destaque** sob pena de descumprimento das normas constitucionais.

Ante o descrito, requer a imediata correção da relação das emendas de votação para que seja preservado o direito de livre manifestação destes edis.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos sinceros cumprimentos.



ALCEU DA SILVA GUIMARAES – VEREADOR PPS



MARCO ANTONIO JARDIN – VEREADOR PV



JOSE ANTONIO BRAZ DA SILVA – VEREADOR PPS



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

13

Nós, abaixo assinados, Vereadores Municipais da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos de pedido da ARGISOLO - Mineração e Comércio de Argila Ltda., CNPJ/MF sob n. 01.564.711/0001-51, após análise e discussão interna, vimos apresentar emendas aditivas relativas ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 007/2010, que "Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências.", conforme abaixo:

A) EMENDA ADITIVA:

Acrescenta ao artigo 48 o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

"Art. 48 -

§ 5º - Parte do Sítio Jequitibá, a oeste da Estrada Municipal Hugo Bacochina (COR 364), fica denominada de Zona Especial de Exploração e Extração de Argila - ZEEEA, nos termos da descrição abaixo:

I. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P05, de coordenadas N 7.510.208,650 m e E 246.098,822 m, deste, segue com azimute de 112° 13' 11" e distância de 27,77 m, até o vértice P06, de 134,64 m, até o vértice P07, de coordenadas 7.510.171,720 m e E 246.256,552 m deste, segue com azimute 111° 49' 00" e distância de 32,74 m, até o vértice P08, de coordenadas N 7.510.159,552 m e E 246.286,948 m deste, segue com azimute de 120 22' 15" e distância de 84,53 m, até o vértice P01, de coordenadas N 7.510.116,817 m e E 246.359,874 deste, segue com azimute 240° 13' 33" e distância de 235,22 m, até o vértice P02, de coordenadas N 7.510.000,011 m e E 246.155,706 m deste, segue com azimute de 269° 03' 53" e distância de 177,95 m, até o vértice P03, de coordenadas N 7.509.997,106 m e E 245.977,781 m deste, segue com azimute 359° 03' 39" e distância de 136,55 m, até o vértice P04, de coordenadas N 7.510.133,641 m e E 245.975,543 m deste, segue com azimute de 058° 40' 54" e distância de 144,31 m, até o vértice P05, de coordenadas N 7.510.208,650 m e E 246.098,822 ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 54.038,97 m².

II. Todas as coordenadas descritas no inciso anterior estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45WGr, tendo como Datum o SAD-69, bem como os azimutes e distâncias, áreas e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM."

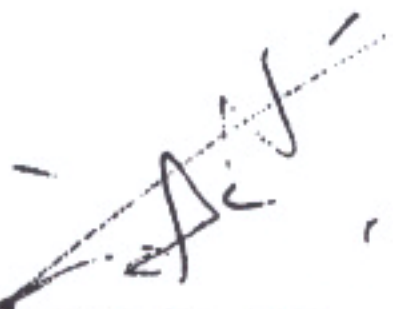


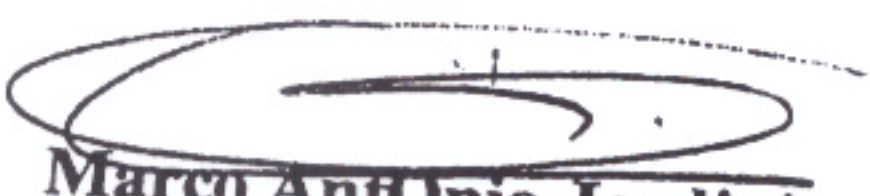
B) EMENDA ADITIVA:

Com a emenda aditiva que acrescenta ao artigo 48 o parágrafo 5º, **DEVERÁ** ser incluído a Zona Especial de Exploração e Extração de Argila – ZEEEA, no Anexo III – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e no Anexo IV.3 – Planta das Áreas Especiais de Interesse Turístico, Histórico e Ecológico e de Interesse Industrial.

Anexo, materiais pertinentes à emenda B).

Cordeirópolis, 22 de agosto de 2011.


Alceu da Silva
Guimarães
Vereador PPS


Marco Antônio Jardini
Vereador PMDB


José Antônio Braz da
Silva
Vereador PPS

*recebido
25/08/2011
H L V*